



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Relatório Mensal do Controle Interno

JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bb-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

1. INTRODUÇÃO	4
2. LEIS SANCIONADAS.....	4
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RECEITA E DESPESA PÚBLICA.....	4
3.1. - CRÉDITOS ADICIONAIS	4
3.3.1 - Da Despesa Orçamentária.....	6
3.3.2 - Das Despesas Realizadas	7
4.1 - Despesas Realizadas com Diárias	9
4.3 - Controle do Consumo de Combustível.....	9
6 – DUODÉCIMO	10
7 - BENS PATRIMONIAIS E BENS EM ALMOXARIFADO	10
9 – ADIANTAMENTOS.....	11
10 – LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
10.1 – LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS RATIFICADAS E ENVIADAS AO TCM.	11
10.2 – CONTRATOS ASSINADOS	11
11 - EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....	11
11.1. - LIMITES CONSTITUCIONAIS	11
11.1.1 – Despesa com Pessoal.....	11
11.1.2. – Gastos com a Educação:	12
11.1.2.1 – Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	13
11.1.3. – Gastos com a Saúde:.....	13
11.2. - Avaliação dos Limites legais e Constitucionais com Saúde, Educação e Pessoal	14
11.3 – Relatórios Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - LC 101/00.....	15
12 - SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM	15
12.1 - Do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA (Resolução TCM nº 1. 334/14).....	15
13.1 - Das Irregularidades ou Pendências Detectadas.....	15
13.2 – Análise de processos	16
14 – OUTRAS INFORMAÇÕES	16
14.1 – Da ausência de transição de governo	16
15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	17





RELATÓRIO DA CONTROLADORIA

Nº: 01 – ANO: 2021

Referência: JANEIRO/2021

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento às disposições contidas no art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/2005, o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** acompanhou as atividades do Poder Executivo Municipal, principalmente na execução orçamentária e financeira, nas licitações e contratos, nas obras públicas e reformas, na dívida ativa, na despesa e receita pública e na observância dos limites constitucionais. Assim, esta Controladoria vem relatar os fatos apurados neste período da gestão municipal. Em seu conjunto, o presente Relatório evidencia, de forma sucinta e clara, a política de gastos públicos e o programa de trabalho executado nesta Municipalidade, durante o **mês de JANEIRO**, recém-findo.

2. LEIS SANCIONADAS

Não foi sancionada nenhuma Lei no mês de JANEIRO.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RECEITA E DESPESA PÚBLICA.

3.1. - CRÉDITOS ADICIONAIS

Visando ajustar a programação à execução orçamentária da despesa, foram promovidas abertura de Créditos Suplementares, mediante decretos do Poder Executivo, destinados à suplementação de diversas dotações orçamentárias utilizando, como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de diversas dotações orçamentárias.

Visando, também, ajustar a programação à execução orçamentária da despesa, foram promovidas alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, em



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



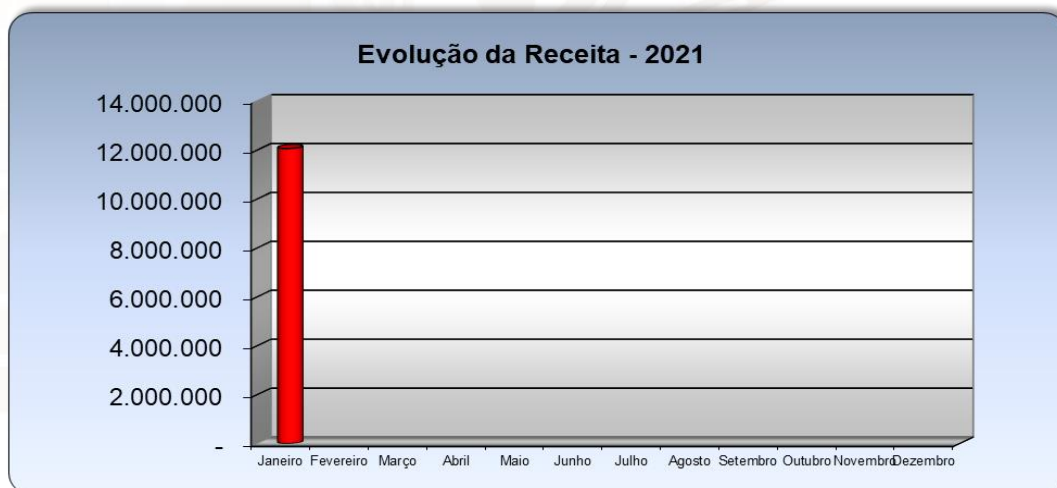
Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bb-00a1-46b0-8f19-94becff375c

conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Orgânica vigente, a Lei Municipal nº 2.183/2020(LDO), a Lei Municipal nº 2.197/2020 (LOA) e o Decreto de Publicação de QDD nº 371/2020, conforme demonstrado no quadro, a seguir:

DATA	DECRETO	OBJETO	VALOR
04/01/2021	1	ALTERAÇÃO DO QDD	769.985,29
04/01/2021	2	CRÉDITO SUPLEMENTAR	394.654,35
04/01/2021	3	CRÉDITO SUPLEMENTAR (superavit)	51.500,00
TOTAL R\$			1.216.139,64
			Fonte SEPLAN

3.2. - RECEITA PÚBLICA

A receita orçamentária total no mês de **JANEIRO** importou no valor de **R\$ 12.068.062,39 (doze milhões, sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. O Demonstrativo da Receita, apenso a Prestação de Contas Mensal, apresenta corretamente os valores citados. O comportamento da receita orçamentária total apresenta, graficamente, a seguinte disposição até o mês analisado:



A composição da receita própria (impostos e taxas) no mês em análise encontra-se graficamente demonstrada a seguir onde podemos destacar a receita com **ISS – Imposto Sobre Serviço**, como a principal fonte de recursos no que tange a Receita



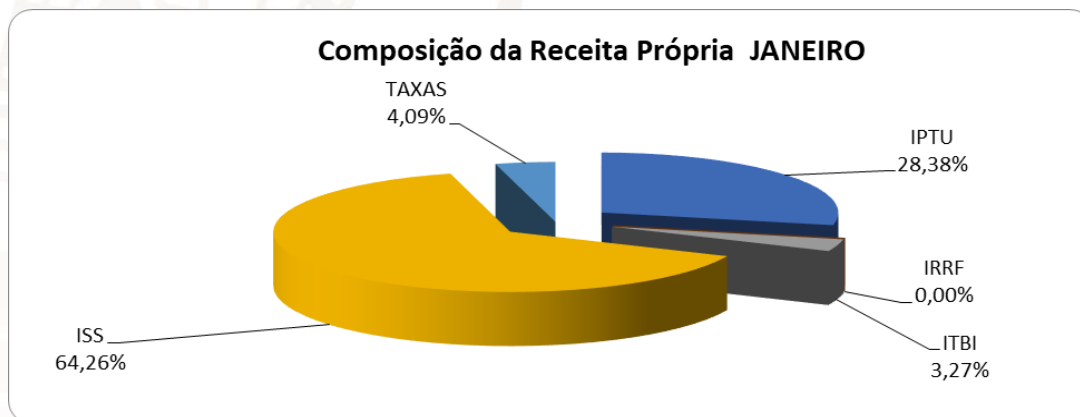
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

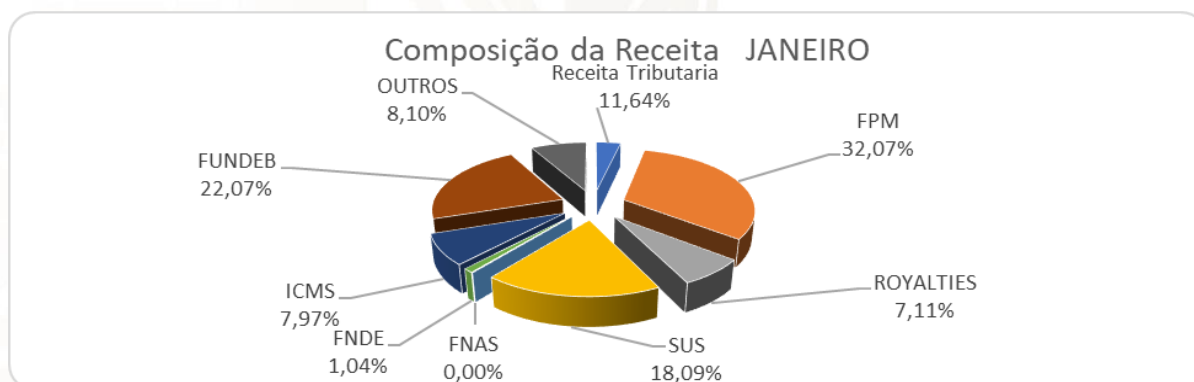


Processo: 13763e21 - Doc: 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff375c

Própria arrecadada representando, portanto, aproximadamente **64,26%** (sessenta e quatro vírgula vinte e seis por cento) do total da Receita Tributária.



O Fundo de Participação dos Municípios é a principal fonte de recursos de Santo Amaro representado aproximadamente **32,07%** (trinta e dois vírgula zero sete por cento) do total geral arrecadado, conforme disposição gráfica a seguir apresentada:



Ressalta-se que a receita própria (impostos e taxas) se apresenta como a segunda principal fonte de recursos do Município de Santo Amaro, aproximadamente **11,64%** (onze vírgula sessenta e quatro por cento) do total arrecadado no mês de **JANEIRO**.

3.3. - DESPESA PÚBLICA

3.3.1 - Da Despesa Orçamentária

O demonstrativo consolidado da despesa registra que o montante das despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas e pagas alcançaram as cifras de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

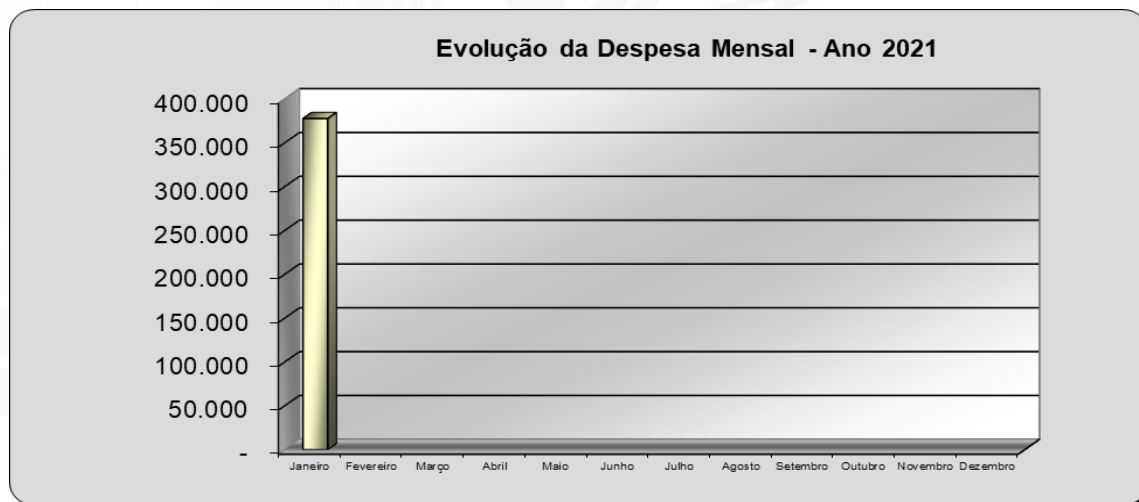
No mês de JANEIRO:

	(em R\$)
Despesas Empenhadas	52.559.369,40
Despesas Liquidadas	5.817.210,35
Despesas Pagas	377.748,85

Até o Mês:

	(em R\$)
Despesas Empenhadas	52.559.369,40
Despesas Liquidadas	5.817.210,35
Despesas Pagas	377.748,85

O comportamento da despesa orçamentária realizada apresenta, graficamente, a seguinte disposição até o mês analisado:



3.3.2 - Das Despesas Realizadas

As despesas liquidadas pela Prefeitura Municipal no mês de **JANEIRO** foram as seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bb-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

Órgão	Valor (R\$)	%
GABINETE DA PREFEITA	93.581,97	2%
GABINETE DO VICE PREFEITO	11.000,00	
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	6.266,66	0%
SEC. MUN. DE DESEN. SOCIAL E HABITAÇÃO	119.818,67	2%
SEC. MUN. DE AGRICULTURA., PESCA, MEIO AMB. E REC. HIDRICOS	31.362,02	0,5%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	493.968,80	8%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.240,00	0%
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	49.281,60	1%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	27.758,34	0,4%
SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO	79.404,03	1%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.273.475,56	53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.181.967,71	19%
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.621,75	0%
SEC MUN DE INFRA E DESEN URBANO	47.428,84	1%
SEC MUN. DE PLAN E DESEN ECONOMICO	22.941,67	0,4%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	49.027,11	0,8%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	307.065,62	4,9%
SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHERES -	0,00	0,0%
Repasse Duodécimo - Câmara	390.649,49	6,3%
TOTAL	6.207.859,84	----

Fonte: SEFAZ

Obs.: despesas liquidadas, exceto o repasse à Câmara Municipal (valor efetivamente repassado).

As despesas realizadas pela Prefeitura no mês em análise encontram-se compatíveis com a sua necessidade de funcionamento, atendendo, portanto, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

No mês de **JANEIRO** a despesa **liquidadada** pelo Poder Executivo apresentou a seguinte composição.



Insta salientar que a Controladoria Municipal promoveu no mês de **JANEIRO**, análise de todos os processos de despesas, antes da sua efetiva quitação, apurando falhas

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



75 3241-4970 (Gabinete)

Rua do Imperador, nº 03. Santo Amaro-BA

cgm.pmsa@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

formais que foram notificadas aos setores competentes e posteriormente sanadas, demonstrando a atuação da Controladoria de forma prévia, sob a ótica da execução orçamentária da despesa.

4 – DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS

4.1 - Despesas Realizadas com Diárias

No mês de **JANEIRO** não houve concessão de diárias

4.2 - Despesas Pagas com publicidade

No mês de **JANEIRO** não houve gastos com publicidades e propaganda

4.3 - Controle do Consumo de Combustível

No mês de **JANEIRO**, a Controladoria Municipal acompanhou o controle do consumo de combustíveis utilizados pela frota de veículos da Prefeitura, apurando-se o seguinte quadro de consumo total:

COMBUSTÍVEL JANEIRO			
COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE	VR.UNIT.	VR.TOTAL
GASOLINA	4.779,59	4,56	21.794,94
ÁLCOOL	0	0	0,00
DIESEL BS 10	1.875,26	3,6	6.750,92
DIESEL	102,16	3,55	362,67
TOTAL	6.757,01		28.908,53

O valor de **R\$ 28.908,53** (vinte e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) apurado como gasto com combustível representa **0,002%** da Receita Corrente Líquida do Município no mês de **JANEIRO** (R\$ 12.051.571,82) e em comparação com a Despesa Orçamentária Liquidada no mês (R\$ 5.817.210,35) o valor citado representa **0,49%** os quais se encontram dentro de um percentual aceitável para a frota da Prefeitura.





5 - DOAÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES.

No mês de **JANEIRO** não houve repasse a instituições sem fins lucrativos

6 – DUODÉCIMO

No mês de JANEIRO foi repassado ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, o valor de **R\$ 390.649,49** (trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

7 - BENS PATRIMONIAIS E BENS EM ALMOXARIFADO

Com relação ao controle dos bens patrimoniais da Comuna, a verificação das atividades inerentes aos mesmos é de responsabilidade, *a priori*, do Setor de Patrimônio, unidade integrante da Secretaria de Administração.

Os bens de natureza permanente são numerados sequencialmente através de afixação de plaqueta de metal, foram inventariados no final do exercício de 2020. Dando continuidade nos procedimentos no exercício de 2021. A Administração possui sistema informatizado para controle dos bens patrimoniais e existe um cadastro de responsáveis pela guarda e manutenção do patrimônio público do município.

Atendendo as determinações das normas que dispõe sobre a incorporação de Bens Móveis Permanentes, levantamento patrimonial, Baixa dos Bens Incorporados, concluímos levantamento dos bens desta entidade com objetivo da checagem dos Bens Inventariados com a existência física dos mesmos. Tal procedimento tem como finalidade apurar o valor exato a ser registrado contabilmente.

No tocante ao controle dos bens em almoxarifado verifica-se que, a administração tem almoxarifado central e elabora o registro e o controle diário de entradas e saídas de estoques para todas as Secretarias Municipais. Vale salientar que o sistema de gestão patrimonial atende ao SIGA para dinamizar e melhor controlar seus procedimentos.





8 – CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

No mês em questão não foi celebrado nenhum convênio/Contrato de repasse.

9 – ADIANTAMENTOS

No mês em questão não houve concessão de Adiantamentos.

10 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 – LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS RATIFICADAS E ENVIADAS AO TCM.

Durante o mês de **JANEIRO** foram ratificadas 22 (vinte e duas) dispensas/inexigibilidades, todas devidamente analisadas por este órgão de controle.

10.2 – CONTRATOS ASSINADOS

Em **JANEIRO** foram firmados 21 (vinte e um) contratos de prestação de serviço/fornecimento.

11 - EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1. - LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1.1 – Despesa com Pessoal

O valor da Receita Corrente Líquida mês de JANEIRO, importou em **R\$ 12.051.571,82** (doze milhões, cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Deste total foram gastos, com Pessoal, a importância de **R\$ 5.229.277,40** (cinco milhões duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), representando uma posição em janeiro de 43,39% (quarenta e três virgula trinta e nove) sobre um limite máximo constitucional de 54,00% (cinquenta quatro por cento), conforme tabela apresentada a seguir, estando dessa forma acima do limite supracitado estabelecido pela LRF



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

Receita Corrente Líquida	12.051.571,82
Despesas de Pessoal e Encargos Pagos	5.229.277,40
Despesas de Pessoal e Encargos	3.898.909,87
Obrigações Patronais	520.053,58
Outros	810.313,95
Despesa Líquida com Pessoal	5.229.277,40
% Despesas com Pessoal / RCL	43,39%

11.1.2. – Gastos com a Educação:

O Art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios devessem aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Até o mês de **JANEIRO** foi apurado o seguinte resultado:

RECEITA	MÊS
Receita Tributária - Impostos (1)	255.783,16
IPTU	0,00
IRRF	0,00
ISS	241.807,66
ITBI / ITIV	13.975,50
Transferências Constitucionais (2)	5.792.478,82
Cota-Parte do FPM	3.870.581,89
Cota-Parte do ITR	34,03
Cota-Parte do IPVA	65.772,74
Cota-Parte do ICMS	878.553,26
Cota-Parte do IPI-EXPORTAÇÃO	12.123,85
(-) Deduções p/ formação do FUNDEB (3)	965.413,05
Total da Receita Bruta de Impostos (4) = (1+2)	6.048.261,98
Transferências Multigovernamentais (5)	4.402.048,78
Transferências do FUNDEB (6)	2.663.833,12
Complementação do FUNDEB (7)	1.738.082,36
Receita Aplicação Financeira FUNDEB (8)	133,30
Resultado Líquido (9) = (6-3)	1.698.420,07
TOTAL DAS RECEITAS (10) = (1+2-3+5)	9.484.897,71



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff375c

DESPESA	MÊS
Despesas c/ Profissionais do Magistério - 70% (11)	3.261.522,22
Outras Despesas - 30%	11.953,34
Total das Despesas com FUNDEB	3.273.475,56
Limite Percentual 70% FUNDEB (11/5)	74,00%
Despesas MDE 25% (14)	43.339,79
Despesa Total com Educação	3.316.815,35
Despesas Vinculadas com Superavit Financeiro (17)	0,00
Despesas Custeadas com Complem. Do FUNDEB (18)	0,00
Total das Deduções p/ Fins de Limite (19) = (8+9+17+18)	1.698.553,37
Despesa p/ Fins de Limite (20) = (16-19)	1.618.261,98
Percentual Aplicado (20/4)	26,76%

11.1.2.1 – Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

A Resolução TCM nº 1.251/07 estabeleceu no art. 21 a obrigatoriedade de emissão pelo Órgão de Controle Interno, de relatório mensal sobre o cumprimento dos índices de aplicação estabelecidos na legislação específica do FUNDEB.

Em consonância ao ditame legal referendado, a Controladoria Geral do Município de Santo Amaro apurou os seguintes dados:

Até o mês de **janeiro**:

DESPESA	MÊS
Despesas c/ Profissionais do Magistério - 70% (11)	3.261.522,22
Outras Despesas - 30%	11.953,34
Total das Despesas com FUNDEB	3.273.475,56
Limite Percentual 70% FUNDEB (11/5)	74,09%

11.1.3. – Gastos com a Saúde:

O Art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios devessem aplicar anualmente nunca menos de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de Transferências, em saúde.

Até o mês de **JANEIRO** foi apurado o seguinte resultado:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

RECEITA	MÊS
Receita Tributária - Impostos (I)	255.783,16
IPTU	0,00
IRRF	0,00
ISS	241.807,66
ITBI / ITIV	13.975,50
Transferências Constitucionais (II)	4.814.941,92
Cota-Parte do FPM	3.870.581,89
Cota-Parte do ITR	34,03
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA LC 176/2020	0,00
Cota-Parte do IPVA	65.772,74
Cota-Parte do ICMS	878.553,26
Cota-Parte do IPI-EXPORTAÇÃO	12.123,85
TOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II)	5.070.725,08
Limite Mínimo 15%	760.608,76

DESPESA TOTAL	MÊS
Despesa c/ Ações de Saúde (V)	1.181.967,71
Percentual Aplicado (V/IV)	23,31%

11.2. - Avaliação dos Limites legais e Constitucionais com Saúde, Educação e Pessoal.

Ao final do mês concluímos que o Município superou os limites Legais e Constitucionais, no que se refere ao mínimo dos 25% da Educação, 60% do FUNDEB, 15% da saúde.

Quanto à despesa com Pessoal foi constatado com base na RCL para o período de 12 meses, apuração de 55,89% (cinquenta e cinco vírgula oitenta e nove por cento), portanto, 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) acima do limite máximo constitucional estabelecido pela LC 101/00.

O município de Madre de Deus assim como todos os demais do país vem sofrendo perda significativa de receita, mês após mês, devido a essa terrível pandemia que assola todo o mundo, ao mesmo tempo a Gestão não está medindo esforços na contratação de profissionais para ajudar a dirimir os efeitos causados pelo coronavírus na população.





11.3 – Relatórios Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - LC 101/00

A Lei Complementar nº 101, de 04 de dezembro de 2000, popularmente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu, nos seus Arts. 52 a 55, a obrigatoriedade de confecção e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal Responsável (RGF), após, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente publicados no Diário oficial, podendo ser visualizado no link <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/cidadao/publicacoes>

12 - SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM

12.1 - Do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA (Resolução TCM nº 1.334/14).

A Resolução TCM nº 1.334/14 estabeleceu que os dados municipais devessem ser encaminhados através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, além do envio documental por meio eletrônico, via e-TCM, instituído e regulamentado pelas Resoluções 1337/2015 e 1338/2015, respectivamente.

A Controladoria verificou que os dados da Prefeitura Municipal de Santo Amaro (Código 238) atinente ao mês de **JANEIRO de 2021** foram devidamente transmitidos.

13- OUTRAS ATIVIDADES

13.1 - Das Irregularidades ou Pendências Detectadas

Alertamos que a execução da despesa pública deve ocorrer principalmente para atendimento do cumprimento do plano de ação de governo, no desempenho das suas atividades e para o atendimento do interesse da coletividade e em obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade e da economicidade.

Como Órgão preventivo, é dever do Controle Interno notificar ao Gestor das falhas detectadas em sua administração e solicitar justificativas e os devidos acertos. Em quase sua totalidade, as falhas notificadas foram sanadas, mas ainda permanece um





número mínimo de pendências, impedindo a liquidação e o pagamento dos processos que se encontram nessa situação.

Além dos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria Geral, referentes à análise dos itens descritos anteriormente, continuou a execução das atividades abaixo listadas:

1. Acompanhamento da legislação municipal no período;
2. Verificação dos Termos de contratos e aditivos firmados no período;
3. Relatório de análise técnica em licitações;
4. Realização de "Check-List" dos processos encaminhados à Controladoria:
 - 4.1. Relativos a despesas decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação;
 - 4.2. Relativos a despesas decorrentes de licitação, e
 - 4.3. Decorrentes de pagamentos;

5. Acompanhamento de todas as inserções no SIGA da abertura da competência até o seu fechamento.

13.2 – Análise de processos

Foram analisados e liberados no mês de JANEIRO, 21(vinte e um) Processos Administrativos de contratação pública.

14 – OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 – Da ausência de transição de governo

Neste ponto, cumpre informar a essa Corte de Contas que em função da ausência de transmissão de governo provocada exclusivamente por parte da gestão antecessora, a atual administração não recebeu qualquer das documentações elencadas na Resolução nº 1311/2012, inviabilizando a adequada verificação do quadro fiscal, financeiro, orçamentário, patrimonial e contábil do ente municipal, dificultando sobremaneira o início das atividades por parte dos órgãos do governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc: 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bb-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

A citada falta além de provocar verdadeiro caos administrativo, acarretou, além disso, acentuado prejuízo à coletividade e segurança das pessoas, sobretudo no atual cenário de crise sanitária, porquanto a execução de serviços e fornecimentos de insumos essenciais, como oxigênio, combustível, medicamento, alimentação destinada as unidades de atendimento à saúde (emergência), itens para enfrentamento a Covid-19 foram descontinuados ante a falta de prorrogação de contratos administrativos.

Não bastasse o quanto expendido, é importante destacar que o ente municipal atualmente registra pendências junto ao CAUC, em razão de obrigações não cumpridas por parte da gestão antecessora relativas ao envio de informações ao Sadipem (dívida pública), Siope, Siops, declaração de DCTF, GFIP, débitos junto à Caixa Econômica Federal, esta última ao que parece em função do não recolhimento dos valores correspondentes a empréstimos consignados, dentre outros. (vide anexos)

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos resultados obtidos e registrados no decorrer deste relato, de forma clara e objetiva verifica-se que não foram detectadas irregularidades, com possível dano ao erário público, nem sujeitas à abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

A Controladoria Geral do Município vem orientando os responsáveis pela execução das despesas seguindo rigorosamente as normas legais emanadas pelos órgãos fiscalizadores.

Consideramos, portanto, regular a prestação de contas do mês de **JANEIRO de 2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA COMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bd-00a1-46b0-8f19-94becff3375c

É o relatório e a conclusão, S. M. J.

Tendo em vista o exposto, encaminhar ao Gabinete do Senhor Prefeito para conhecimento e posterior pronunciamento.

Santo Amaro (BA), em 19 de março de 2021.

JORGEANDRO
DA COSTA
FERREIRA:04167
418517

Assinado de forma digital
por JORGEANDRO DA
COSTA
FERREIRA:04167418517
Dados: 2021.03.19
17:07:46 -03'00'

Jorgeandro Ferreira



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Processo: 13763e21 - Doc. 186 - Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - 19/03/2021 17:25:57
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18a9a1bb-00a1-46b0-8f19-94bectf3375c

PRONUNCIAMENTO DA EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL.

Em atenção ao quanto preconizado no art. 21 da Resolução TCM nº 1.120/05, declaro ter tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno referente à competência de **JANEIRO de 2021**, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pelo competente órgão, recomendando à Controladoria a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Ciente em:

Santo Amaro (BA.), 19 de março de 2021.

ALESSANDRA GOMES REIS E
SILVA DO CARMO:88114104520

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
GOMES REIS E SILVA DO CARMO:88114104520
Dados: 2021.03.19 17:22:10 -03'00'

Alessandra Gomes Reis e Silva de Carmo
Prefeita

**GABINETE DA
PREFEITA**



75 3241-4970

Praça da Purificação, S/N. Santo Amaro - BA

gabinetedaprefeita2021@gmail.com